**PORTARIA NORMATIVA N° 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Cesta Natalina do CAU/RS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/RS.

 **CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o Acordo Coletivo de Trabalho 2020-2022 assinado entre o CAU/RS e o SINSERCON, no que tange a Cláusula 31 – Cesta Natalina;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os empregados que ingressarem no CAU/RS ao longo do ano de concessão do benefício “Cesta Natalina” terão direito a recebe-lo proporcionalmente aos meses trabalhados até o mês de dezembro.

**Art. 2º** Considera-se o mês cheio aquele que for trabalhado por 15 (quinze) dias ou mais na contagem proporcional do tempo.

**Art. 3º** Considera-se ingresso no CAU/RS aqueles que estiverem sendo admitidos ou retornando de licença não remunerada para tratar de interesses particulares.

**Art. 4º** Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de sua publicação no site do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 13 de janeiro de 2021.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS